



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATO nº 09/2018
Dispensa de Licitação nº 06/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS,
QUE FIRMAM ENTRE A FUNDAÇÃO RENASCER DO
ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA VALENTE
COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO
DESCRITO:

A **FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, Centro, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, infra-assinada, e a empresa **VALENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.212.990/0001-52, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 159, Anexo I, Centro, Estância/SE, neste ato, representado pelo seu representante legal Sr. Danilo Valente Souza, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a aquisição, em caráter emergencial, de 26 (vinte e seis) aparelhos de ares condicionados, para atender a demanda da nova Unidade de Medida Socioeducativa CASE/Socorro da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os itens objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO - ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.126.0043	1560	0130000000	44.90.52
08.243.0011	1975	0130000000	44.90.52

RUA Dr. CANUTO GARCIA MORENO, S/N – CONJ. MÉDICI I – TELS (79) 3179-1552
CNPJ 13.136.825/0001-80 CEP 49048-100 ARACAJU - SE



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 - PRAZO

5.1 - O Presente contrato terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação aos itens referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **RS 99.294,00 (noventa e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais)**.

6.2 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a tramitação do processo, no prazo de até 30 (dez) dias, nos serviços devidamente atestados.

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

RUA Dr. CANUTO GARCIA MORENO, S/N - CONJ. MÉDICI I - TELS (79) 3179-1552
CNPJ 13.136.825/0001-80 CEP 49048-100 ARACAJU - SE



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (um por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(o) descontado(s) da fatura.

8.1.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2018.

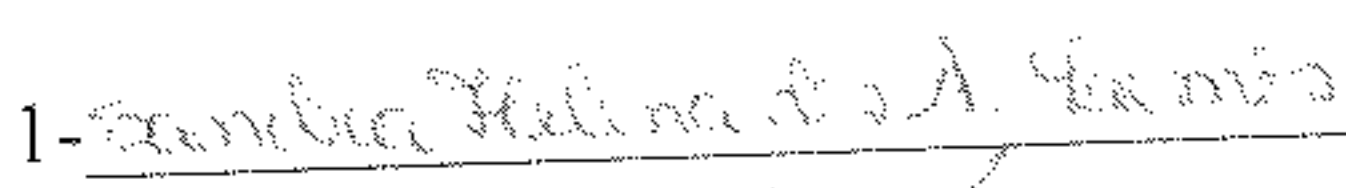
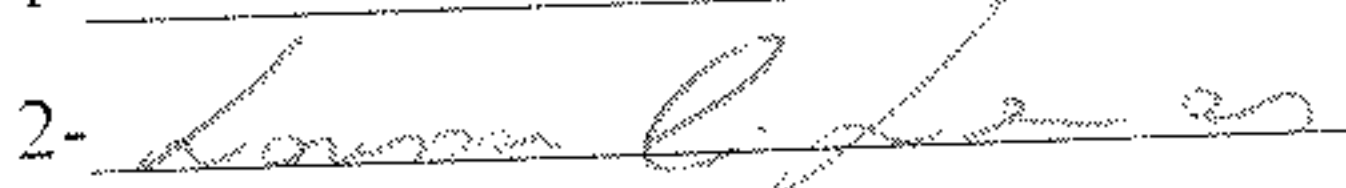
CONTRATANTE:


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

CONTRATADA:


DANILO VALENTE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1-  CPF Nº 265.326.115-49
2-  CPF Nº 043.643.665-52

RUA Dr. CANUTO GARCIA MORENO, S/N – CONJ. MÉDICI I – TELS (79) 3179-1552
CNPJ 13.136.825/0001-80 CEP 49048-100 ARACAJU - SE